



CREMEB
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA nº 11/15

(Revogada pela [Portaria CREMEB nº 31/2015](#), assinada em 01/09/2015)

O Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia no uso de suas atribuições, e, de acordo com os artigos 45 e 47 do [Decreto nº 93.872/86](#) e em conformidade com a [Portaria nº 95](#) do Ministério da Fazenda de 19/04/2002.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os funcionários das Delegacias Regionais do CREMEB para responderem pelo suprimento de fundos, em suas respectivas cidades, no valor mensal de R\$ 170,00 (cento e setenta reais), conforme abaixo descritos:

Nome	Matrícula	Delegacia Regional
01. Meire Jane Bina Gomes	03-10	Alagoinhas
02. Tatiane da Câmara Honorato de	005-06	Barreiras
03. Luana Priscila Gomes de Souza	01	Brumado
04. Maria Nilza Bastos de Souza Fraga	01	Guanambi
05. Jailson Silva Duarte	02-20	Cruz das Almas
06. Alessandra Machado Crema	46	Eunápolis
07. Adriana Ferreira da Silva Cunha	06-17	Feira de Santana
08. Kátia Suely Cardoso do Nascimento	44	Ilhéus
09. Alexandre David Serrão Santos	04	Irecê
10. Cláudia Costa dos Santos	36	Itaberaba
11. Jônatas Leonardo de Souza Calhau	02	Itabuna
12. Hyure Trindade Santana	01	Itapetinga
13. Aline de Vasconcelos Dantas Martins	37	Jacobina
14. Isabela Costa Pereira	38	Jequié
15. Norma Sueli da Silva Gomes	39	Juazeiro
16. Rosileide Lima de Oliveira	34	Paulo Afonso
17. Janete Santos Araújo	40	Santo Antonio de
18. Regiane Silva Souza	58	Serrinha
19. Jeday Flausino Ribeiro	05-07	Teixeira de Freitas
20. Girlane de Matos Oliveira Benevides	41	Vitória da Conquista





CREMEB
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

Artigo 2º - O suprimento de fundos apenas será utilizado para aquelas despesas que não possam ser efetuadas pelas vias normais (cheque nominal ao favorecido) e com as dotações previamente estabelecidas;

Artigo 3º - A prestação de contas dos valores entregues será efetivada de acordo com a Concessão de Suprimento de Fundos e dentro dos prazos estabelecidos;

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando as de nº 36/2014 e 07/2015.

Salvador, 01 de abril de 2015.

Cons. José Abelardo Garcia de Meneses
Presidente

